



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência
POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
106440

Número do Processo - SEI
202400005020274

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005020274
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de EPI's, sendo capacetes e botas motociclísticas; bem como aquisição de capa de colete modular com bolso utilitário vertical, Q2 porta carregadores 556, porta ID (velcro) e porta rádio HT, alforje a prova d'água para motocicleta, destinados aos motociclistas do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, para policiamento ostensivo/repressivo de alto risco com motocicletas, que culminarão na excelência da prestação de serviço à sociedade.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE ÚNICO AQUISIÇÃO DE EPI'S - GIRO	
Descrição do item 001	
Código 537 - Capacete de Segurança, aba frontal, em polietileno, classe A.	
Informações Adicionais	
Capacete com Design híbrido street/adventure/offroad; Casco em ABS, com espessura mínima de 3mm (alguns pontos com 4.5 e 4,5mm+0,5mm da textura em pontos críticos); Casco tamanho único; Tamanhos disponíveis: 58/60/62/64. Caimento mais justo., Calota interna com dupla densidade e canais/sulcos para fluxo de ar; Acabamento para uso sem pala incluso na caixa; Peso de 1,730kg na versão 58, aumentando aprox. 20/30gr por tamanho acima. Engate rápido (micrométrico) e cinta jugular reforçada (acima da medida requerida pelo IM); CONFORTO Pala aerodinâmica, que sofre menos com efeito paraquedas em altas velocidades que concorrentes; Entrada de ar frontal generosa e regulável; Duas entradas de ar auxiliares frontais/laterais; Quatro entradas de ar superiores; Seis saídas de ar, sendo quatro traseiras e duas traseiras/laterais; Forração interna removível e lavável, com tecido 100% poliéster, antialérgico e antibacteriano; Tecido macio que não agride o rosto; Bavete (cortina de vento no queixo) que evita entrada de ar e diminui ruído interno; Viseira de 2mm grande/ampla, com alto nível de visibilidade e sem deformação ótica; Viseira solar com proteção contra raios UVA e UVB; Sistema simples de troca da viseira. Não escamotível. Deve obrigatoriamente ser todo preto com a logo marca da GIRO, através de caracterização envernizado, impossibilitando sua retirada, sendo a escrita GIRO nas laterais dos capacetes, de tamanho no mínimo 5 por 11 centímetro, e na parte traseira do capacete o brasão da unidade, conforme regulamentação da Polícia Militar do Estado de Goiás. (TAMANHOS VARIADOS A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).	
Período (Meses)	
Quantidade	45
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	1º grupamento de intervenção rápida ostensivo - giro
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 1.130,83
Valor Total	R\$ 50.887,35
LOTE ÚNICO AQUISIÇÃO DE EPI'S - GIRO	
Descrição do item 002	
Código 312 - Bota de Segurança, em couro, solado antiderrapante (s), impermeável, cor preta.	
Informações Adicionais	
Botas para motociclista com acabamento na borda em tira de napa vestuário dobrada e fixada do início da abertura do fecho até a outra extremidade na cor preta. Cabedal constituído em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor preta 100% semi-fosca, hidrofugado e anti-chama, espessura de 1.8 a 2.0mm, resiste à penetração de água no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm2 de primeira qualidade? entende-se como? primeira qualidade? material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros. As áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano com 6mm de espessura, densidade de 0,70g/cm³ e costuras formando gomos, para melhorar o conforto ao caminhar, movimentar e pilotar motocicleta. A forração interna deve ser construída em sistema de meia com membrana feita de um poliéster especial que não é poroso. A membrana deve ser extremamente elástica (> 300%) e por isso é especialmente adequada para uso em calçados. A membrana deve ser 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água. O solado deve ser composto em bi-componente e bi-	

densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela (conforto nível tênis de corrida) com travamento mínimo para pedal, sendo que na região do enfranque deve possuir uma elevação na borda lateral para estruturação do movimento de pilotagem e a segunda camada não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arila frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm no enfranque e 7mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. A bota deve atender todos os ensaios especificados segundo a norma NBR ISO 20344 e 20347 e certificado CE. Tamanhos disponíveis: 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46. (TAMANHOS VARIADOS A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).

Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	pares
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	1º grupamento de intervenção rápida ostensivo - giro
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 3.876,87
Valor Total	R\$ 77.537,40

**LOTE ÚNICO
AQUISIÇÃO DE EPI's - GIRO**

Descrição do item 003

Código 4455 - Capa de colete, para colete tático modular, com os seguintes acessórios; 1 Porta radio, 1 Módulo de bolso utilitário vertical e 2 portas carregadores de carabina calibre 556.

Informações Adicionais

kit Capa de colete tático modular, oferece abrigo para painéis de proteção balística frontal e dorsal, para placas rígidas e flexíveis podendo ser usadas simultaneamente. Confeccionado em tecido de poliamida cordura 500 D na cor Preta, com revestimento duplo de resina acrílica, com hidro-repelente e tratamento microbiano e camada externa de laminado de cordura dublado com borracha de EVA de 2mm + tecido cacharel. O colete recebe na parte frontal, dorsal e lateral o sistema MOLLE em LASER CUT, que consiste em cortes a laser sob laminado de cordura dublada com borracha de EVA de 2mm, formando orifícios bilangados de 30mm de largura por 0.25mm de altura, espaçadas verticalmente a cada 0.20mm e horizontalmente a cada 0.080mm. A capa tática é composta por 4 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene, frontal, dorsal, regulador lateral direita e regulador lateral esquerdo. Os módulos permitem a regulagem lateral direita, lateral esquerda, ombro direita e ombro esquerda por intermédio de fecho de contato. As capas táticas são produzidas nas tamanhas P / M / G / GG / XG. E seguem as medidas conforme tabela abaixo relacionada. Porta Identificador frontal - Confeccionado em cordura 500D, costurado com fio 100% poliamida, utiliza velcro, fitas em sistema MOLLE, tamanho 10cm x 25cm. Porta Identificador costas - Confeccionado em cordura 500D, costurado com fio 100% poliamida, utiliza velcro, fitas em sistema MOLLE, tamanho 10cm x 25cm; Porta radio MOLLE ? porta radio comunicador HT na cor preta, confeccionado em tecido de poliamida cordura 500D dublada com borracha de EVA de 2mm com revestimento duplo de resina acrílica, com hidro-repelente e tratamento microbiano. Fechamento por meio de fita de polipropileno de 20mm com engate de nylon de 20mm. Regulagem lateral para comportar a maioria dos rádios portáteis em fecho de contato one wrap de 50mm. Possuir uma fita de 25mm costurada na parte traseira na horizontal em travete e uma na vertical para formar o sistema MOLLE. A fita vertical deve possuir o botão de pressão para o fechamento. Sistema de ajuste da fita de fechamento com elástico roliço de 5mm. Bolso Utilitário Vertical ? bolso vertical na cor preta confeccionado em Cordura 500D com hidro-repelente e aplicação microbiana com 2x resina acrílica. Possui dimensões de 12cm comprimento, 21cm altura e 5cm profundidade. Possui na face frontal um compartimento de abertura por zíper de nylon com cursor em metal e também 3 fitas de polipropileno com costuras em travete a cada 4cm formando o sistema MOLLE. Na parte traseira possui 3 fitas de polipropileno na horizontal com costuras em travete a cada 4cm e 2 fitas na vertical costuradas na borda superior do bolso no sentido horizontal. Na outra extremidade da fita possui botões de pressão formando as fitas de fixação do sistema MOLLE. Dois portas carregadores de carabina calibre 556 (M.O.L.L.E.), Confeccionada através de fita de alta tenacidade com Ajuste de retenção superior, e elástico regulador de pressão compatível com carregadores de calibre 556, com manta plástica que oferece resistência e durabilidade ao produto, sustentadas por um suporte de polímero injetado que manterá o carregador firme impossibilitando a soltura acidental deste. Todo o material na cor preta. (TAMANHOS VARIADOS DA CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR, TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG, XG A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).

Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	1º grupamento de intervenção rápida ostensivo - giro
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 1.037,48
Valor Total	R\$ 10.374,80

**LOTE ÚNICO
AQUISIÇÃO DE EPI's - GIRO**

Descrição do item 004

Código 414 - Bolsa para Transporte , em lona, forrado (a), impermeável, medindo aproximadamente 42 x 22 x 33 cm, para ferramentas.

Informações Adicionais

Alforge 100% a prova d'água fabricado em tecido poliéster com revestimento interno com fechamento em zíper, suporte para ombro e no mínimo 4 engates, 4 alças e 2 correias para fixar a peça na moto. A bolsa interna do alforge deve ser impermeável para garantir segurança dos equipamentos guardados. O tecido de cor preta deve ser com proteção solar para que não desbote sob o sol. Medidas mínimas necessárias: 30 cm de largura, 40 cm de comprimento e 20 cm de altura. Deverá ter a escrita (GIRO) no tamanho de 13 centímetros de comprimento por 4 centímetros de altura.

Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	1º grupamento de intervenção rápida ostensivo - giro
Diferença Mínima	50,00
Valor Unitário	R\$ 454,83
Valor Total	R\$ 9.096,60

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 147.896,15 (R\$ Cento e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais Quinze Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de EPI's, sendo capacetes e botas motociclísticas; bem como aquisição de capa de colete modular com bolso utilitário vertical, 02 porta carregadores 556, porta ID (velcro) e porta rádio HT, alforge a prova d'água para motocicleta, destinados aos motociclistas do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, para policiamento ostensivo/repressivo de alto risco com motocicletas, que culminarão na excelência da prestação de serviço à sociedade.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de EPI's, sendo capacetes e botas motociclísticas; bem como aquisição de capa de colete modular com bolso utilitário vertical, 02 porta carregadores 556, porta ID (velcro) e porta rádio HT, alforge a prova d'água para motocicleta, destinados aos motociclistas do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, para policiamento ostensivo/repressivo de alto risco com motocicletas, que culminarão na excelência da prestação de serviço à sociedade, está fundamentada nos termos do [Estudo Técnico Preliminar \(ETP\)](#).

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aumento da segurança do policial militar do GIRO durante sua atividade fim, com a utilização de EUI e EPI que dão maior segurança, conforto, padronização e operacionalidade ao exercer a atividade policial utilizando motocicletas de altas cilindradas. Espera-se que o motociclista policial do GIRO tenha as condições de trabalho adequadas, com padrões mínimos de segurança haja vista a evolução dos equipamentos disponíveis no mercado fazendo com que a PMGO esteja dentro de todos os parâmetros mormente aos dispositivos legais referente a segurança do trabalho.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, como por exemplo na indicação dos itens abaixo:

6.2.1. Item 01 - **Capacete trail on/off road na cor preto fosco** - Marca referencial: **X11**, similar ou equivalente ou de melhor qualidade;

6.2.2. Item 02 - **Bota motociclista em couro e microfibrã** - Marca referencial: **Alpinestars**, similar ou equivalente ou de melhor qualidade;

6.2.3. Item 03 - **kit Capa de colete modular com bolso utilitário vertical, 02 porta carregadores 556, porta ID (velcro) e porta rádio HT** - Marca referencial: **Warfare**, similar ou equivalente ou de melhor qualidade;

6.2.4 Portanto as marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência

Exigência de Amostra

6.3. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada poderá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.4. A amostra deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Conforme o caso, a amostra poderá ser substituída por prospectos ou folders que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.5.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os seguintes itens: Do Item 01 ao 04 todos de acordo com o presente Termo de Referência e suas especificação. Em atenção aos itens 01 (capacete) e 04(alforge) que deverá ter o grafismo da unidade GIRO que será passado para empresa vencedora após o aceite das amostras.

Item 01 –Capacete com Design híbrido *street/adventure/offroad*; Casco em ABS, com espessura mínima de 3mm (alguns pontos com 4.5 e 4,5mm+0,5mm da textura em pontos críticos); Casco tamanho único; Tamanhos disponíveis: 58/60/62/64. Caimento mais justo,. Calota interna com dupla densidade e canais/sulcos para fluxo de ar; Acabamento para uso sem pala incluso na caixa; Peso de 1,730kg na versão 58, aumentando aprox. 20/30gr por tamanho acima. Engate rápido (micrométrico) e cinta jugular reforçada (acima da medida requerida pelo IM); CONFORTO Pala aerodinâmica, que sofre menos com efeito paraquedas em altas velocidades que concorrentes; Entrada de ar frontal generosa e regulável; Duas entradas de ar auxiliares frontais/laterais; Quatro entradas de ar superiores; Seis saídas de ar, sendo quatro traseiras e duas traseiras/laterais; Forração interna removível e lavável, com tecido 100% poliéster, antialérgico e antibacteriano; Tecido macio que não agride o rosto; Bavete (cortina de vento no queixo) que evita entrada de ar e diminui ruído interno; Viseira de 2mm grande/ampla, com alto nível de visibilidade e sem deformação ótica; Viseira solar com proteção contra raios UVA e UVB; Sistema simples de troca da viseira. Não escamotável. Deve obrigatoriamente ser todo preto com a logo marca da GIRO, através de caracterização envernizado, impossibilitando sua retirada, sendo a escrita GIRO nas laterais dos capacetes, de tamanho no mínimo 5 por 11 centímetro, e na parte traseira do capacete o brasão da unidade, conforme regulamentação da Polícia Militar do Estado de Goiás. **(TAMANHOS VARIADOS A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).**

Item 02 – Botas para motociclista com acabamento na borda em tira de napa vestuário dobrada e fixada do início da abertura do fecho até a outra extremidade na cor preta. Cabedal constituído em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor preta 100% semi-fosca, hidrofugado e anti-chama, espessura de 1.8 a 2.0mm, resiste à penetração de água no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm2 de primeira qualidade – entende-se como “primeira qualidade” material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernês e outros. As áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano com 6mm de espessura, densidade de 0,70g/cm³ e costuras formando gomos, para melhorar o conforto ao caminhar, movimentar e pilotar motocicleta. A forração interna deve ser construída em sistema de meia com membrana feita de um poliéster especial que não é poroso. A membrana deve ser extremamente elástica (> 300%) e por isso é especialmente adequada para uso em calçados. A membrana deve ser 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água. O solado deve ser composto em bi-componente e bi-densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela (conforto nível tênis de corrida) com travamento mínimo para pedal, sendo que na região do enfraquecimento deve possuir uma elevação na borda lateral para estruturação do movimento de pilotagem e a segunda camada não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arila frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm no enfraquecimento e 7mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. A bota deve atender todos os ensaios especificados segundo a norma NBR ISO 20344 e 20347 e certificado CE. Tamanhos disponíveis: 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46. **(TAMANHOS VARIADOS A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).**

Item 03 – **kit Capa de colete tático modular**, oferece abrigo para painéis de proteção balística frontal e dorsal, para placas rígidas e flexíveis podendo ser usadas simultaneamente. Confeccionado em tecido de poliamida cordura 500 D na cor Preta, com revestimento duplo de resina acrílica, com hidro-repelente e tratamento microbiano e camada externa de laminado de cordura dublado com borracha de EVA de 2mm + tecido cacharrel. O coleto recebe na parte frontal, dorsal e lateral o sistema MOLLE em LASER CUT, que consiste em cortes a laser sob laminado de cordura dublada com borracha de EVA de 2mm, formando orifícios bi-largados de 30mm de largura por 0.25mm de altura, espaçadas verticalmente a cada 0.20mm e horizontalmente a cada 0.080mm. A capa tática é composta por 4 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene, frontal, dorsal, regulador lateral direita e regulador lateral esquerdo. Os módulos permitem a regulagem lateral direita, lateral esquerda, ombro direita e ombro esquerda por intermédio de fecho de contato. As capas táticas são produzidas nas tamanhas P / M / G / GG / XG. E seguem as medidas conforme tabela abaixo relacionada. **Porta Identificador frontal** – Confeccionado em cordura 500D, costurado com fio 100% poliamida, utiliza velcro, fitas em sistema MOLLE, tamanho 10cm x 25cm. **Porta Identificador costas** – Confeccionado em cordura 500D, costurado com fio 100% poliamida, utiliza velcro, fitas em sistema MOLLE, tamanho 10cm x 25cm; **Porta radio MOLLE** – porta radio comunicador HT na cor preta, confeccionado em tecido de poliamida cordura 500D dublada com borracha de EVA de 2mm com revestimento duplo de resina acrílica, com hidro-repelente e tratamento microbiano. Fechamento por meio de fita de polipropileno de 20mm com engate de nylon de 20mm. Regulagem lateral para comportar a maioria dos rádios portáteis em fecho de contato one wrap de 50mm. Possuir uma fita de 25mm costurada na parte traseira na horizontal em travete e uma na vertical para formar o sistema MOLLE. A fita vertical deve possuir o botão de pressão para o fechamento. Sistema de ajuste da fita de fechamento com elástico roliço de 5mm. **Bolso Utilitário Vertical** – bolso vertical na cor preta confeccionado em Cordura 500D com hidro-repelente e aplicação microbiana com 2x resina acrílica. Possuir dimensões de 12cm comprimento, 21cm altura e 5cm profundidade. Possuir na face frontal um compartimento de abertura por zíper de nylon com cursor em metal e também 3 fitas de polipropileno com costuras em travete a cada 4cm formando o sistema MOLLE. Na parte traseira possui 3 fitas de polipropileno na horizontal com costuras em travete a cada 4cm e 2 fitas na vertical costuradas na borda superior do bolso no sentido horizontal. Na outra extremidade da fita possui botões de pressão formando as fitas de fixação do sistema MOLLE. **Dois portas carregadores de carabina calibre 556 (M.O.L.L.E.)**, Confeccionada através de fita de alta tenacidade com Ajuste de retenção superior, e elástico regulador de pressão compatível com carregadores de calibre 556, com manta plástica que oferece resistência e durabilidade ao produto, sustentadas por um suporte de polímero injetado que manterá o carregador firme impossibilitando a soltura acidental deste. **Todo o material na cor preta. (TAMANHOS VARIADOS DA CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR, TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG, XG A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).**

Item 04 – Alforge 100% a prova d'água fabricado em tecido poliéster com revestimento interno com fechamento em zíper, suporte para ombro e no mínimo 4 engates, 4 alças e 2 correias para fixar a peça na moto. A bolsa interna do alforge deve ser impermeável para garantir segurança dos equipamentos guardados. O tecido de cor preta deve ser com proteção solar para que não desbote sob o sol. Medidas mínimas necessárias: 30 cm de largura, 40 cm de comprimento e 20 cm de altura. Devera ter a escrita (GIRO) no tamanho de 13 centímetros de comprimento por 4 centímetros de altura.

6.6. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

6.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 07 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. Efetuar a entrega do objeto em até **60 (sessenta) dias consecutivos, em remessa única**, de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulados no Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, a contar da data de assinatura do Contrato pelo Titular da Pasta, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue em **horário comercial**, na sede do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, localizado na Av Leopoldo de Bulhões/Rua 1007, nº 613 St. Pedro Ludovico, CEP: 74.820-120. Telefone: (62) 3201-3502 (62) 9937-1581. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias, para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **01.409.606/0001-48**, Inscrição Estadual: **Isenta**, Inscrição Municipal: **2081822**, Endereço: **Av. anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás**. CEP: **74.435-300** - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL NUMERO 1839 DEP. FRED RODRIGUES.

b) Número do Processo: 202400005020274

c) Número da Contratação SISLOG: 106440

d) Número da Nota de Empenho: XXXX

e) Número do Contrato: XXX

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedoros remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA:

WESLEY PEREIRA DA SILVA - 1º TENENTE PM

Integrante Técnico

GABRIEL AURELIO DE SYLVIO SILVA - 3º SARGENTO

Integrante Requisitante

ALAN JONES OLIVEIRA SOARES - TENENTE CORONEL PM

Integrante Administrativo

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, **Chefe de Departamento ou Seção**, em 16/07/2024, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AURELIO DE SYLVIO SILVA**, **Chefe de Departamento ou Seção**, em 16/07/2024, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES OLIVEIRA SOARES**, **Chefe de Divisão**, em 17/07/2024, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62594945** e o código CRC **F10EAD0A**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005020274



SEI 62594945